



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

**EDITAL 08/2019 - PPGBN**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO EM EVENTOS DO MESTRADO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria n° 55/2017, publicada no Diário Oficial n° 26, de 06 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital o Processo Seletivo para Concessão de Auxílio Financeiro para Apoio em Eventos do Mestrado em Biodiversidade Neotropical.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Conceder auxílio financeiro para discentes regulares matriculados no Mestrado em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) para participação em eventos científicos com apresentação de trabalho ou ministrando palestra, minicurso, etc.

**2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO**

- a) Ser aluno regular e estar regularmente matriculado no Mestrado em Biodiversidade Neotropical;
- b) Não estar em situação de prorrogação de matrícula ou em situação de trancamento no momento da solicitação; e
- c) Não ter conceito D ou E no histórico escolar ou reprovações por falta.
- d) Apresentar formulário de requerimento devidamente preenchido;
- e) Não possuir débitos com a PRPPG e a Biblioteca Latino-Americana da Unila;
- f) Comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- a) Preenchimento do Termo de Compromisso (Anexo I).
- b) Cópia do CPF ou documento similar e cartão bancário (conta corrente).
- c) Histórico escolar para verificação do Coeficiente de Rendimento (CR).

**4. DAS INSCRIÇÕES**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

- 4.1 As inscrições serão realizadas pelo sistema Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br>) de acordo com as datas constantes no cronograma deste edital.
- 4.2 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não seja via sistema inscreva.
- 4.3 O (A) discente deverá encaminhar toda a documentação exigida em arquivo único em formato PDF
- 4.4 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação;
- 4.5 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição;
- 4.6 O PPGBN não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA;
- 4.7 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos;
- 4.8 A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

## 5. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- 5.1 A análise das solicitações e de recursos será realizada pelo Colegiado do PPGBN;
- 5.2 Para a seleção serão utilizados os seguintes critérios de classificação, necessariamente nesta ordem:
- a) não-bolsistas têm prioridade sobre bolsistas
  - b) não ter recebido algum tipo de benefício similar como discente do PPGBN;
  - c) maior Coeficiente de Rendimento, conforme o Histórico Escolar;
  - d) o menor prazo previsto para a conclusão do curso, conforme Histórico Escolar;
  - e) a maior idade, conforme o Histórico Escolar.
- 5.3 A homologação da inscrição somente ocorrerá nos casos em que a mesma atender integralmente ao solicitado no edital.
- 5.4 O apoio financeiro será dado exclusivamente para custeio. O recurso está sujeito às normas estabelecidas pela Portaria nº 156/2014 – CAPES que regulamenta o uso de recursos recebidos através do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 5.5 O recurso total disponível é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para mobilidade acadêmica nacional e/ou internacional e participação em curso/disciplinas em outros PPGs, bem como para participação em eventos acadêmicos, conforme planejamento realizado pelo PPGBN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

5.6 Os recursos financeiros disponíveis serão divididos em parte iguais entre os quatro (4) concorrentes mais bem classificados e selecionados no presente edital.

5.6.1. No caso de um número de inscritos e contemplados inferior a quatro (4), poderá ocorrer um remanejamento de valores de forma igualitária entre os contemplados no presente edital.

5.7 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA e da CAPES, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

5.8 Eventuais atrasos de repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

## 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

I. inscrição: valor informado no material de divulgação do(s) evento(s);

II. passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais;

III. hospedagem e alimentação: valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia, com limite máximo de 5 dias, conforme item 6.3.

6.2 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, disponível em < [http://www 4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp](http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp)>, considerando a data da despesa.

6.3 Para o custeio de hospedagem e alimentação será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagem e o certificado de participação.

6.3.1 O último dia de retorno não será considerado para cálculo do valor para hospedagem e alimentação.

6.4 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido neste Edital. 6.5 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

6.5.1 A conta informada deve ser de titularidade do discente solicitante.

6.6 É vedada a utilização de recursos deste edital para:

I. despesas em desacordo com este edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

- II. despesas com combustível para transporte em veículo particular;
- III. aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- IV. utilização a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- VI. realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VII. pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- VIII. pagamento de multa de qualquer natureza.

6.7 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo II deste edital.

6.8 Para despesas do inciso II do item 6.1 deste edital, o discente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

6.8.1 Quando não for possível obter pelo menos 3 (três) orçamentos, deverá ser salva a informação da tela de resultados da cotação em sites do tipo buscador de passagens, contendo a data e hora de acesso.

6.9 Para despesas do inciso III do item 6.1 deste edital será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento.

6.9.1 O custeio de hospedagem e alimentação não pode ser utilizado:

- I. quando o afastamento não exigir pernoite fora de Foz do Iguaçu;
- II. no último dia do retorno à Foz do Iguaçu.

6.10 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do discente contemplado.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso após a divulgação das inscrições homologadas. No caso de interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

interpelação por escrito através de e-mail institucional destinado à secretária do PPGBN ([secretaria.ppgbn@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgbn@unila.edu.br)) nos prazos regulamentados no cronograma do edital.

7.1.1 O e-mail deverá conter no campo “Assunto” o seguinte texto: “Recurso edital PPGBN 09/2019”.

7.2 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, recursos por motivo de documentação faltante.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os estudantes contemplados deverão, no prazo de até 7 (sete) dias após o fim da vigência de recursos (02/12/2019) apresentar a prestação de contas;

8.2 O discente solicitante se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a prestação de contas indeferida ou o apoio cancelado e responder civil e criminalmente, se constatada a inveracidade dos dados registrados;

8.3 As seguintes informações devem ser fornecidas no momento da prestação de contas: nome completo, número de matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) (se for o caso), documentação solicitada e declaração de veracidade das informações prestadas, nos termos deste edital.

8.4 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada:

I. Relatório de Execução Financeira, prestando conta da aplicação detalhada dos recursos;  
II. Certificado ou declaração de apresentação de trabalho, curso, minicurso, palestra ou oficina;

III. Nota fiscal ou recibo do pagamento de inscrição;

IV. Orçamentos para o transporte interurbano conforme orientações deste edital;

V. Comprovantes de transporte interurbano conforme edital;

VI. Declaração de utilização de recursos, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme Anexo III deste edital;

VII. Comprovante de devolução do saldo não utilizado, por meio de GRU, se houver valor a devolver.

8.5 A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque.

## 9. DO CRONOGRAMA



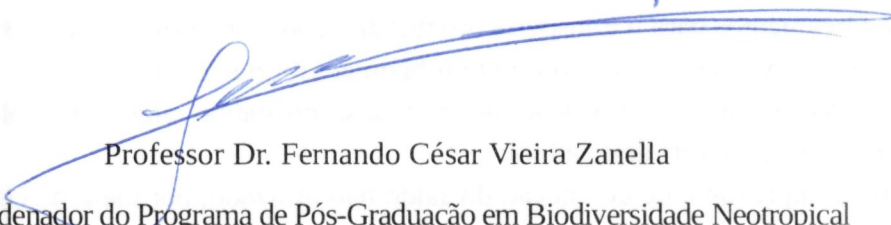
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

Publicação do edital	09 de agosto de 2019
Período de inscrições	09 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2019 (até as 23h59 horário de Brasília)
Divulgação das inscrições homologadas	20 de agosto de 2019
Período para interposição de recurso	21 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2019 (até as 23h59 horário de Brasília)
Resultado da análise dos recursos	26 de agosto de 2019
Divulgação do resultado	27 de agosto de 2019
Prazo final para execução financeira	02 de dezembro 2019
Prazo final para prestação de contas	09 de dezembro 2019

## 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pelo Colegiado do PPGBN com registro em ata.

Foz do Iguaçu, 09 de agosto de 2019.

  
Professor Dr. Fernando César Vieira Zanella  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical